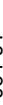




SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI N° , DE 2023

 SF/23900.97064-91

Altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, para dispor acerca da concessão de financiamento ou qualquer modalidade de empréstimo, inclusive mediante concessão de garantias, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES às organizações internacionais, Estados estrangeiros ou entidades privadas por estes controladas direta ou indiretamente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º A concessão de financiamento ou qualquer modalidade de empréstimo, inclusive mediante concessão de garantias, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, é vedada às organizações internacionais, Estados estrangeiros ou entidades privadas por estes controladas direta ou indiretamente, que estejam inadimplentes em relação às obrigações contraídas com qualquer ente federativo ou entidade da Administração Pública Indireta, enquanto perdurar a inadimplência.

Art. 5º-A Compete ao Senado Federal autorizar previamente, por voto favorável da maioria absoluta, a concessão de financiamento ou qualquer modalidade de empréstimo, inclusive mediante concessão de garantias, pelo BNDES, às organizações internacionais, Estados





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

estrangeiros ou entidades privadas por estes controladas direta ou indiretamente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/23900.97064-91

JUSTIFICAÇÃO

As recentes declarações do Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, sobre um possível financiamento, por meio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de um gasoduto na Argentina joga luz sob um problema anteriormente suscitado e discutido no Congresso Nacional.

A falta de transparência, bem como, o uso do dinheiro público para financiamento de obras no exterior retoma os holofotes e gera revolta entre os brasileiros.

Não obstante o que é de conhecimento comum, o atual governo, demonstra intenção em financiar/conceder empréstimos a países, atualmente inadimplentes e insolventes, com desempenho econômico catastróficos.

Sendo assim, o presente projeto se faz necessário para resguardar da ocorrência de empréstimos públicos com base em critérios estritamente ideológicos, contrariamente aos critérios técnicos.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

**Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG**

SF/23900.97064-91